PROTOCOLO
Reg. nº 024816 Hrs.
Livro nº 001 Fls. 40 v
Caçu-GO. 08 / 11 / 2006
Secretária Câmara Municipal

APROVADO
EM ÚNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 13 / 11 / 2006
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Resolução nº 03/06, de 04/05/2006.
Autoria: Mesa Diretora
Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /06.

Modifica os arts. 6º, 15, 40, 41, 43, 47, 49 e 132 do Projeto em estudo.

Art. 1º - Os artigos 6º, 15, 40, 41, 43, 47, 49 e 132 do Projeto de Resolução nº 03/06, de 04 de maio do ano de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º -** A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão solene às 09:00 horas do dia 1º de janeiro de cada legislatura com qualquer número, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, o qual designará o segundo Vereador mais votado como Secretário, para auxilia-lo nos trabalhos.*

***Art. 15** – A eleição da Mesa para os anos subseqüentes, far-se-á na última sessão ordinária da Sessão Legislativa considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subseqüente.*

***Art. 40** – As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostas de 05 (cinco) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir Pareceres sobre a mesma, ou de proceder estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:*

***Art. 41** – As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Vice-Presidente e Secretários, e*

prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos, sendo tudo transcrito em livro próprio.

***Art. 43** – Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos até 48 (quarenta e oito) horas após a eleição da Mesa Diretora, pelo período de 01 (um) ano, através de Projeto de Resolução elaborado pelos líderes partidários, sendo o Projeto submetido ao Plenário para aprovação, com os votos favoráveis da maioria absoluta dos Vereadores.*

***Art. 47** – As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Vice-Presidentes e Secretários e prefixar os dias e horas em que se reunirão ordinariamente.*

***Art. 49** – As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelos menos, três de seus membros, devendo, para tanto, serem convocados pelo respectivo Presidente.*

***Art. 132** – As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer na primeira semana completa de cada mês, com duração de até 03 (três) horas iniciando-se às 19 horas."*

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2006.

Vereador **RUBENS CARVALHO DE SOUZA**
- Relator -

JUSTIFICATIVA:

As modificações constantes na presente Emenda vêm atender melhor as disposições exigidas pela maioria dos vereadores desta Casa de Leis.

Conto com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação da matéria.